



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br


Ofício nº. 014/2021 - Executivo.

Água Comprida, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a),

Encaminho Projeto de Lei nº. 001/2021, para o qual solicito que seja apreciado por essa Casa de Leis, pela relevância do tema.



ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI EM 29/01/2021
22/01/2021 15:05hs

Exmo. Sr.
Elivelton de Oliveira Felix
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água
Comprida- MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 001/2021

DEFINE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG, O VALOR PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 E DO ART. 13, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 12.153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, requer a aprovação da Câmara Legislativa Municipal do presente projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos como obrigações de pequeno valor a que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, bem como o art. 13, § 2º da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Água Comprida - MG, aqueles cujo montante, depois de atualizado e especificado, por beneficiário, não exceda o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, independentemente de precatório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da entrega da requisição do juiz à autoridade citada para a causa, observada a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA.

Art. 3º São vedados, nos termos do § 8º do art. 100 da Constituição Federal, o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório, devendo a Procuradoria Geral do Município zelar pela observância do cumprimento desta determinação.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

do § 5º do art. 13 da Lei Federal nº 12.153/2009, renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

- Considerando até esta data os processos abaixo relacionados;
- Considerando a somatória dos pedidos na cifra de R\$ 1.335.234,87 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos);
- Considerando a queda drástica de Receita em consequência da baixa circulação de vendas de mercadorias no Estado de Minas Gerais o que derrubou a arrecadação e em consequência o repasse do Fundo Municipal de Participação;
- Considerando os pedidos constantes dos processos trabalhistas e o receio de condenações para pagamento em ordem preferencial de recebimento de qualquer outro crédito pela natureza alimentar o que pode causar desfalque no caixa municipal de maneira a impedir o pagamento de fornecedores bem como, o feitiço de folha de pagamento.

Relação dos processos em anexo.

Município de Água Comprida - MG, 28 de janeiro de 2021.



ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSOS DE FÉRIAS	R\$ 441.282,07
PROCESSOS APOSENTADORIA	R\$ 893.952,80
TOTAL	R\$ 1.335.234,87

Obs.: Referidos cálculos estão sem correções monetárias e juros legais, o que serão corrigidos desde o momento da data do ajuizamento de cada processo, até a data do pagamento para alcançar o valor final.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PARTES	AJUIZADO	UL. REM.	FÉRIAS	13 SALÁRIOS	SALÁRIOS	TOTAL	FGTS 8%	DÉBITO ANT.	VALOR DEVIDO
Quedma R. C. Melo	02/06/2019	R\$ 2.977,53	R\$ 8.386,68	R\$ 6.451,31	R\$ 62.528,13	R\$ 77.366,12	R\$ 6.189,28	R\$ 22.361,24	R\$ 105.916,64
Regina Ap. S. Martins	28/09/2018	R\$ 6.737,12	R\$ 43.791,28	R\$ 28.061,33	R\$ 404.227,20	R\$ 476.079,78	R\$ 38.086,38		R\$ 514.166,16
Sebastião L. Parreira	02/06/2019	R\$ 1.266,13	R\$ 2.880,42	R\$ 2.215,72	R\$ 26.588,73	R\$ 31.684,87	R\$ 2.534,78	R\$ 11.049,03	R\$ 45.268,68
Ana Marcia M. Tosta	02/06/2019	R\$ 3.305,27	R\$ 7.519,48	R\$ 5.785,96	R\$ 69.410,67	R\$ 82.716,11	R\$ 6.617,28	R\$ 30.768,86	R\$ 120.102,25
Antonio C. Ferreira	03/06/2019	R\$ 3.149,35	R\$ 7.164,75	R\$ 6.456,15	R\$ 66.136,35	R\$ 79.757,25	R\$ 6.380,58	R\$ 22.361,24	R\$ 108.499,07
TOTAL									R\$ 893.952,80

QUEDMA R. C. MELO	
Férias + 30% = R\$ 3.870,78	13 Salário
Período 2018/2019	R\$ 3.870,78 2019 R\$ 2.977,53
Período 2019/2020	R\$ 3.870,78 2020 R\$ 2.977,53
Período jan e fev 2021	R\$ 645,12 02/12 2021 R\$ 496,25
TOTAL	R\$ 8.386,68

REGINA APARECIDA S. MARTINS	
Férias + 30% = R\$ 8.758,25	13 Salário
Período 2016/2017	R\$ 8.758,25 2017 R\$ 6.737,12
Período 2017/2018	R\$ 8.758,25 2018 R\$ 6.737,12
Período 2018/2019	R\$ 8.758,25 2019 R\$ 6.737,12
Período 2019/2020	R\$ 8.758,25 2020 R\$ 6.737,12
Período jan e fev 2021	R\$ 8.758,25 02/12 2021 R\$ 1.112,85
TOTAL	R\$ 43.791,25

SEBASTIÃO LÁZARO PARREIRA			
Férias + 30% = R\$2.215,72		13 Salário	
05/2019 a 12/2019	R\$ 1.272,50	07/12 2019	R\$ 738,57
Período2019/2020	R\$ 2.215,72	2020	R\$ 1.266,13
Período jan e fev 2021	R\$ 369,28	02/12 2021	R\$ 211,02
TOTAL	R\$ 3.857,50		R\$ 2.215,72

ANA MARCIA M. TOSTA			
Férias + 30% = R\$4.298,51		13 Salário	
05/2019 a 12/2019	R\$ 2.507,54	07/12 2019	R\$ 1.928,65
Período2019/2020	R\$ 4.298,51	2020	R\$ 3.306,27
Período jan e fev 2021	R\$ 716,41	02/12 2021	R\$ 551,04
TOTAL	R\$ 7.522,46		R\$ 5.785,96

ANTONIO CESAR FERREIRA			
Férias + 30% = R\$4.094,15		13 Salário	
05/2019 a 12/2019	R\$ 2.388,25	07/12 2019	R\$ 1.837,12
Período2019/2020	R\$ 4.094,15	2020	R\$ 4.094,15
Período jan e fev 2021	R\$ 682,35	02/12 2021	R\$ 524,88
TOTAL	R\$ 7.164,75		R\$ 6.456,15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - PROCESSOS EM ANDAMENTO PAGOS

PARTES	AJUIZADO EM	VALOR A CAUSA	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
1 Wellington de Oliveira x MAC	27/01/2020	R\$ 13.697,95	R\$ 1.863,46	R\$ 11.834,49
2 Marcelo André dos Santos	27/01/2020	R\$ 10.701,20	*****	R\$ 10.701,20
3 Angelo Gabriel de Oliveira x MAC	27/01/2020	R\$ 9.531,46	R\$ 3.879,36	R\$ 5.652,10
4 Donizete Aparecido Parreira	27/01/2020	R\$ 13.354,27	*****	R\$ 13.354,27
5 Marinho Rodrigo Borges x MAC	28/01/2020	R\$ 9.987,53	*****	R\$ 9.987,53
6 Francisco Fernandes da Silva x MAC	02/03/2020	R\$ 15.705,81	R\$ 6.679,25	R\$ 9.026,56
7 Wanderlei José dos Santos x MAC	05/05/2020	R\$ 10.278,38	*****	R\$ 10.278,38
8 Carlos Gabriel Gomes x MAC	10/09/2020	R\$ 18.679,43	R\$ 2.399,13	R\$ 16.280,30
9 Claudio Manoel de Oliveira x MAC	24/09/2020	R\$ 23.967,32	*****	R\$ 23.967,32
10 Alan Correia x MAC	14/11/2020	R\$ 6.515,05	*****	R\$ 6.515,05
11 Celia Cristiane dos Santos x MAC	01/12/2020	R\$ 14.994,22	*****	R\$ 14.994,22
12 Waldomiro Gonçalves Filho	02/12/2020	R\$ 10.490,32	*****	R\$ 10.490,32
13 Antonio Carlos de Souza x MAC	15/12/2020	R\$ 15.021,38	R\$ 7.123,24	R\$ 7.898,14
14 Daiane Trindade C. Faria x MAC	15/12/2020	R\$ 12.328,79	R\$ 4.049,11	R\$ 8.279,68
15 Livia Cristina Ferreira	29/12/2020	R\$ 26.300,63	*****	R\$ 26.300,63
15 Ana Maria Pereira	01/08/2016	R\$ 115.212,00	*****	R\$ 115.212,00
16 Gislaíne Lucia Antunes	29/12/2020	R\$ 27.530,94	*****	R\$ 27.530,94
17 Aparecida Neile Silva Ferreira	30/10/2020	R\$ 7.798,19	*****	R\$ 7.798,19
18 Lucivani Beatriz Firmino	18/12/2020	R\$ 31.094,28	*****	R\$ 31.094,28
19 Juliana Antonia da Silva	20/09/2018	R\$ 45.709,00	*****	R\$ 45.709,00
20 Ana Maria Pereira	01/08/2016	R\$ 115.212,00		R\$ 28.377,47
VALORES COBRADOS		R\$ 554.110,15	R\$ 25.993,55	R\$ 441.282,07
VALORES PAGOS		R\$ 554.110,15	R\$ 25.993,55	R\$ 441.282,07
SALDO DEVEDOR				R\$ 441.282,07

VALORES COBRADOS	R\$ 554.110,15
VALORES PAGOS	R\$ 25.993,55
SALDO DEVEDOR	R\$ 441.282,07